



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fis. 05
Ass. Mte

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 131/2019/CSPAS

Referente ao PL 1136/2019 que “Torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino o oferecimento de assentos adaptados à população obesa”.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

RELATOR: Deputado

Paulo Araújo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Dr. Gimenez o presente Projeto de Lei nº 1136/2019 que “Torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino o oferecimento de assentos adaptados à população obesa”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/10/2019, sendo colocada em pauta no dia 24/10/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 31/10/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 05/11/2019, sendo recebida no dia 06/11/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

É o relatório.

ADT

Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei no Art. 1º diz: *“Ficam os estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas, de todos os níveis, no âmbito do Estado de Mato Grosso, obrigados a oferecer, em suas salas de aula e demais locais onde sejam ministradas atividades educativas, assentos adaptados à população obesa”*.

Segundo a **NBR 16671 de 04/2018** – Móveis escolares – Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada – Dimensões, requisitos e métodos de ensaio estabelecem os requisitos mínimos dimensionais, de ergonomia, estabilidade, resistência, durabilidade e segurança, e os métodos de ensaio para cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada, frontal e lateral, para ambientes de ensino.

Diversos problemas são encontrado nas salas de aula das escolas públicas e privado de todo o Brasil, em relação à ergonomia, no que se refere à inadequação das cadeiras escolares e o característico antropométrico e biomecânico dos alunos, são abusivos.

Os dados referentes às pesquisas biomecânicas sobre o assunto são poucas ou nada utilizados pela sociedade brasileira particularmente no ambiente escolar. Portanto, inteirar-se e conhecer acerca do assunto é uma necessidade urgente para que se transforme a consciência ergonômica e física do público escolar em uma realidade.



“A obesidade é um grave problema de saúde pública, que gera sofrimento aos portadores, sendo causa frequente de depressão e isolamento social”. Por isso, o objetivo deste projeto é atenuar um dos problemas, que gera desconforto físico e psicológico aos estudantes.

Em um ambiente escolar tem-se observado uma grande dificuldade em se adaptar o mobiliário escolar aos alunos. Muitas das vezes se deparam com alunos de diferentes estaturas e pesos dividirem uma mesma carteira. Torna-se que a utilização de equipamento mobiliário adequado é um importante para o apoio à eficiência dos métodos pedagógicos e, conseqüentemente, da aprendizagem.

Segundo pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde em 2018, o índice de pessoas obesas no Brasil atingiu seu maior patamar nos últimos 13 anos, alcançando a marca de 19,8% da população entrevistada. Se levarmos em consideração pessoas obesas e com sobrepeso, chega-se ao preocupante número de 55,7% de pessoas afetadas por desordens relacionadas ao peso. A obesidade é determinada pelo Índice de Massa Corporal (IMC), que é calculado dividindo-se o peso (em kg) pelo quadrado da altura (em metros). Se o resultado for igual ou inferior a 18,5 acredita-se que essa pessoa apresenta peso abaixo da média esperada.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

<https://www.uninter.com/noticias/mais-da-metade-da-populacao-brasileira-e-obesa-ou-tem-sobrepeso>
<https://revistaadnormas.com.br/2018/05/23/as-cadeiras-escolares-devem-ser-ensaiadas-conforme-a-norma-tecnica/>

ADT

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.



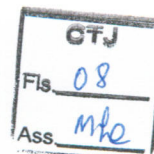
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1136/2019, de Autoria do Deputado Dr. Gimenez.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1136/2019 - Parecer nº 131/2019	
Reunião da Comissão em	<u>13</u> / <u>11</u> / <u>2019</u>
Presidente:	<u>Deputado Paulo Araújo</u>
Relator:	<u>Deputado Paulo Araújo</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1136/2019, de Autoria do Deputado Dr. Gimenez.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros	